



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

## Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 179/2021

De 05 de novembro de 2021

*“Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais na Rede Estadual, Municipal e Privada de Ensino do Município Tombos e revoga o disposto no decreto nº 133/2021, de 16 de junho de 2021.”*

**Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério**, Prefeito do Município Tombos – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes.

**CONSIDERANDO** que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatutura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

**CONSIDERANDO** que a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 nº 189, de 22 de outubro de 2021, dispõe sobre o retorno às atividades escolares regulares nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado;

**CONSIDERANDO** que a Resolução SEE nº 4.644, de 25 de outubro de 2021 dispõe sobre o funcionamento do Ensino Presencial na Rede Estadual de Ensino, revoga a Resolução SEE nº 4506/2021, de 22 de fevereiro de 2021 e revoga a Resolução SEE nº 4310/2020, de 17 de abril de 2020, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que em razão da autonomia municipal, compete ao Município estabelecer seus próprios protocolos com base em critérios sanitários voltados à realidade local;

**CONSIDERANDO**, por fim, de que haverá segurança sanitária para professores, funcionários, alunos e familiares, e que não haverá risco de aumento exponencial nos contágios pelo Coronavírus, uma vez que a escola adquiriu todos os insumos previstos no protocolo sanitário do município e seguirá todas as normas de segurança.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica obrigatório o retorno das atividades escolares regulares na Rede Estadual, Municipal e Privada de Ensino do Município de Tombos, tendo a Rede Estadual e Privada retornado obrigatoriamente no dia 03 de novembro de 2021 e a Rede Municipal a partir de 10 de novembro de 2021, observado “*Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Município Tombos*”, da Secretaria Municipal de Educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

## Gabinete do Prefeito

**Art. 2º.** As atividades escolares regulares nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual e na Rede Privada estão sendo realizadas de forma presencial desde o dia 03 de novembro de 2021.

**Art. 3º.** As atividades escolares regulares nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Rede Privada serão realizadas de forma presencial a partir de 10 de novembro de 2021.

**Art. 4º.** O servidor ou aluno que apresentar qualquer sintoma característico da COVID-19 será imediatamente afastado das funções, sendo proibida a sua permanência no ambiente escolar.

**Art. 5º.** O servidor ou aluno que descumprir o protocolo de saúde que cita o artigo 1º desde Decreto será advertido nos termos do regimento escolar, e suspenso em caso de reincidência.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-Se; Publique-Se; Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 05 de novembro de 2021.

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério  
Prefeito Municipal de Tombos